

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DO RECIFE - PERNAMBUCO DISPONIBILIZADO POR MEIO DESTA PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV/FDS QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMA ESTADUAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTA EDITAL.

DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Abertura da Sessão: Dia 18/09/2023 às 10h na sede da CEHAB, situada na Rua Odorico Mendes, nº 700, 1º andar, sala 07 – CECP, Campo Grande, Recife – Pernambuco, CEP: 52.031-080

EDITAL DA CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023

IMÓVEL: CONSTITUÍDO DE UM LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, Nº 01-A, DA QUADRA “B”, DO LOTEAMENTO BRAULIO GONÇALVES DA ROCHA, SITUADO NA RUA ISAAC MARKMAN, NO BAIRRO DO BONGI, NESTA CIDADE DO RECIFE – PERNAMBUCO, COM ÁREA TOTAL DE 2.052,00M².

LOCAL:

RUA ODORICO MENDES, Nº 700, CAMPO GRANDE, RECIFE – PE, CEP: 52.031-080, PERANTE A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP-CEHAB-PE)

ÍNDICE

<u>QUADRO RESUMO</u>
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
1. Objeto: Seleção pública de Entidades Organizadoras interessadas em promover empreendimentos habitacionais de interesse social em imóvel situado no Município do Recife - Pernambuco, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV/FDS que terá como agente operador a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA , podendo ser complementado por recursos de programas estaduais, nos termos das especificações e anexos deste Edital.
2. ABERTURA DA SESSÃO: 18/09/2023 – às 10 horas.
3. ENTREGA DOS ENVELOPES: até a data e horário previstos para a sessão de abertura
4. Local para entrega dos envelopes e abertura da sessão: CECP/CEHAB-PE situada na Rua Odorico Mendes, nº 700, 1º andar, Sala 7, Campo Grande, Recife - PE, CEP: 52.031-080
5. Vistoria às áreas dos Empreendimentos: deverá ser realizada diretamente pelo interessado, sem agendamento junto à CEHAB-PE.

6. Informações/Esclarecimentos sobre o Edital de Chamamento Público: das 10h às 16h.

- até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de abertura do Chamamento Público: protocolados na **CECP/CEHAB-PE, sede indicada no item 04, ou através do e-mail: cehab@celose.pe.gov.br, devendo, o interessado, informar e-mail para recebimento da(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s)/informação(ões).**

7. Observação: As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação/apresentação da documentação pelos interessados.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A Companhia Estadual de Habitação e Obras de Pernambuco – **CEHAB-PE**, com sede na Rua Odorico Mendes, nº 700, 1º andar, Campo Grande, Recife-PE, CEP: 52.031-080, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público (**CECP/CEHAB-PE**) realizará o procedimento de CHAMAMENTO para atendimento do OBJETO descrito no item 2 deste Edital.
- 1.2.** Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009, com as alterações da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011 e da Lei Federal 14.620 de 14/07/2023, a Resolução nº 200, de 05 de agosto de 2014, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social – CCFDS, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, notadamente das Portarias MCID nºs 861 e 862 ambas do ano de 2023 e a Instrução Normativa nº 28/2023 também do Ministério das Cidades, Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei Federal 14.133/2021, podendo ser complementado pelas Regras do Programa Morar Bem disciplinado pela Lei Estadual nº. 13.619 de 07/11/2008 e pelo Decreto Estadual nº. 54.501/2023 de 22/03/2023, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, e ainda pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos/Entidades Organizadoras participantes, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

- 1.3. O conteúdo do Edital e seus anexos poderá ser retirado no endereço apresentado no item 4 do Quadro Resumo deste Edital, no horário das 10h às 16h, mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM (virgem) ou Pen Drive (virgem) com capacidade mínima de 64 G.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste procedimento a **SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DO RECIFE - PERNAMBUCO, DISPONIBILIZADO POR MEIO DESTA PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV/FDS) QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTA EDITAL.**

2.2. Os Empreendimentos para produção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, estão contemplados no Anexo 1 deste Edital.

2.3. Os contratos a serem firmados com as Entidades Organizadoras selecionadas nos termos deste Edital para execução de empreendimentos serão formalizados pelo agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV.

2.4. Os empreendimentos a serem construídos estarão sujeitos à aprovação do agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela Entidade Organizadora a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.

2.5. O estado de Pernambuco e a **CEHAB / PERPART / SAD (órgão, empresa a qual pertence o imóvel)**, na qualidade de entes expropriantes ou proprietárias dos terrenos e a Entidade Organizadora que vier a ser contratada, responsável pelos projetos e construção, atuarão cada qual no âmbito de suas competências para a viabilização do(s) empreendimentos.

3. DA SESSÃO DE ABERTURA / APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As Entidades Organizadoras interessadas em participar deste procedimento deverão apresentar o(s) ENVELOPE(S) com a DOCUMENTAÇÃO(ÕES) exigida no item 12 deste Edital, atendendo ao disposto nos itens 3 e 4 do Quadro Resumo deste Edital.

3.2. A **SESSÃO DE ABERTURA** dos trabalhos será realizada conforme data, horário e local estabelecidos nos itens 2 e 4 do Quadro Resumo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente procedimento as Entidades Organizadoras habilitadas a operar o PMCMV pelo Ministério das Cidades na data de publicação deste Edital.

4.2. O processo de habilitação para operar o **PMCMV** ocorre com base nas portarias do Ministério das Cidades.

4.3. Poderão participar as Entidades Organizadoras que atuam no município do Recife - PE, na área habitacional e de política urbana. A atuação no município deverá ser comprovada mediante **DECLARAÇÃO** de ente público na qual conste que a referida Entidade Organizadora tem atuação no citado município.

4.4. Para futura contratação da Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA** deverão ser atendidas as normas internas deste agente financeiro, não cabendo ressarcimento, por parte da **CEHAB-PE** de quaisquer valores preliminares despendidos pela Entidade na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.

4.5. À **CEHAB-PE** não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da Entidade Organizadora selecionada pelo agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, qualquer que seja a razão alegada, figurando a Entidade selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro.

4.6. No caso da não efetivação da desapropriação de imóvel elencado no Anexo 1, não caberá nenhuma indenização às Entidades Organizadoras selecionadas na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

4.7. Será vedada a participação de Entidades Organizadoras quando:

4.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.7.2. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Direta ou Indireta;

4.7.3. Enquadradas nas disposições impeditivas da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

4.8. As Entidades Organizadoras participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste Chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta

formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.

- 4.9. A participação da Entidade Organizadora implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (**PMCMV**).

5. DOS IMÓVEIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 5.1. A relação de imóveis a serem disponibilizados para a construção dos empreendimentos deste Chamamento consta na Relação de Áreas para Empreendimentos do **PMCMV-ENTIDADES/FDS** – Anexo 1 deste Edital.
- 5.2. O Anexo 1 será disponibilizado em CD-ROM/PEN DRIVE (virgem), contendo as fotos aéreas com localização e notas técnicas que descrevem dados dos imóveis, número de empreendimentos e número estimado de unidades, resultantes para cada situação.
- 5.3. Demais informações existentes, relativas a cada imóvel, estarão disponíveis na Diretoria de Projetos e Orçamento da **CEHAB-PE**, a partir de 22/08/2023. As informações poderão ser solicitadas pelos representantes legais das Entidades Organizadoras interessadas após retirarem o Edital, mediante agendamento com Srs. Roberto Sarmento da Silveira Júnior e José Arimatea Ayres Monteiro Filho, através do e-mail: chamada.entidades@cehab.pe.gov.br e WhatsApps: +55 (81) 8877-9777, ou, +55 (81) 9974-2969. As informações serão fornecidas em meio digital, mediante fornecimento de e-mail, pelo solicitante, para resposta.
- 5.4. Para a contratação do empreendimento com a **CAIXA**, deverão ser previamente equacionadas as diferentes situações dos imóveis quanto às ocupações que impedem a liberação dos mesmos, conforme critérios da **CAIXA**.
- 5.5. Caso se configure inviável a contratação do financiamento do **PMCMV-Entidades** com a **CAIXA**, relativamente a qualquer imóvel disponibilizado por meio deste procedimento, o imóvel questionado poderá ser substituído pela **CEHAB-PE** por outro imóvel com a mesma capacidade construtiva.

6. DO NÚMERO DE EMPREENDIMENTOS A SEREM PLEITEADOS E NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM CONTRATADAS

- 6.1. As Entidades Organizadoras participantes deverão manifestar seu interesse pelo empreendimento constante do ANEXO 1 e apresentando seu interesse numa única Carta Proposta, nos termos do modelo Anexo 2 deste Edital.

- 6.2. Cada Entidade Organizadora poderá ser atendida para, no máximo, 03 (três) empreendimentos que comportem em seu conjunto o número de unidades menor ou igual ao limite de unidades estabelecido para ela, de acordo com a habilitação no Ministério das Cidades, respeitado o número máximo de até 300 UHs. por empreendimento, conforme legislação em vigor.
- 6.3. Serão atribuídos os imóveis às Entidades Organizadoras de acordo com a pontuação obtida, de acordo com a prioridade indicada pelas mesmas. Somente nos casos em que estiver sendo pleiteado imóvel da área central, que implica em requalificação com alteração para uso habitacional, a Entidade Organizadora interessada poderá obter pontuação, mediante comprovação de experiência em projetos de “retrofits” e/ou reformas para requalificação de edifícios, conforme definido no item 13.1- CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO (1).
- 6.4. Cada imóvel será disputado individualmente pelas Entidades Organizadoras nele interessadas. A aferição da pontuação das Entidades Organizadoras relativa ao imóvel resultará em uma lista classificatória por ordem de pontuação obtida, sendo, ao final, o imóvel atribuído à entidade de maior pontuação.

7. DA RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS E BENEFICIÁRIOS

- 7.1. As Entidades Organizadoras participantes apresentarão a relação de associados contendo nome, CPF, RG, com número igual ou maior que o total de unidades habitacionais estabelecidas para os imóveis pleiteados. A relação de associados integrará a documentação a ser apresentada pelas Entidades Organizadoras.
- 7.2. As famílias a serem beneficiadas deverão atender as regras e critérios do **PMCMV-Entidades**. A relação das famílias componentes da demanda será apresentada à **CAIXA** para aprovação, durante o processo para assinatura do contrato, conforme definições do **PMCMV-Entidades**.

8. DA VISTORIA PRÉVIA AOS IMÓVEIS

- 8.1. As Entidades Organizadoras deverão realizar vistoria aos imóveis de seu interesse, com base no Anexo 1, objetivando conhecer as condições e características físicas inclusive do entorno, para ter ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente no empreendimento a ser realizado.
- 8.2. A vistoria ao(s) imóvel(is) deverá ser realizada diretamente pelas Entidades Organizadoras, sem agendamento junto à **CEHAB-PE**.
- 8.3. As Entidades Organizadoras deverão apresentar Declaração, nos termos do Anexo 3, de que vistoriou e tem ciência das condições e das notas técnicas relativas ao(s) imóvel(is) de seu interesse, que deverá compor os documentos deste procedimento.

9. DAS INFORMAÇÕES

9.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre este procedimento poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal da Entidade Organizadora, protocolado na **CEHAB-PE**, na Rua Odorico Mendes, Nº 700, 1º andar, sala 7, Campo Grande, Recife - PE, CEP: 52.031-080, das 10h às 16h, ou enviados pelo e-mail: cehab@celose.pe.gov.br.

9.2. Todas as informações técnicas referentes ao imóvel objeto do Chamamento Público, tais como, estudos de viabilidade, memorial descritivo, plantas, etc. estarão disponíveis na Diretoria de Projetos e Orçamentos (DPO) da **CEHAB-PE**.

9.3. Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone.

9.4. Os esclarecimentos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) e no site da **CEHAB-PE** – www.cehab.pe.gov.br.

9.5. Os interessados poderão acessar o DOE por meio dos endereços eletrônicos www.cehab.pe.gov.br ou retirá-lo na no endereço sito no item 9.1 deste Edital.

10. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL / CREDENCIAMENTO

10.1. Na sessão de abertura deste procedimento serão apresentados à Comissão Especial os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes legais das Entidades Organizadoras.

10.2. Quando a Entidade for representada por dirigente legalmente constituído, a comprovação dessa qualidade deverá ser feita por meio do Estatuto Social e da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso, acompanhados da cédula de identidade do representante.

10.3. A representação poderá se dar também por meio de procuração pública ou particular, sendo esta obrigatoriamente com firma reconhecida, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

10.4. A procuração, seja ela pública ou particular, deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.

- 10.5. A falta de procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da Entidade Organizadora.
- 10.6. Os documentos de representação legal / credenciamento serão verificados pela Comissão Especial e colocados à disposição dos demais presentes interessados. Após, serão retidos pela Comissão para juntada ao respectivo processo administrativo.
- 10.7. Não será permitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma Entidade Organizadora.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. Os documentos deverão ser entregues pelas Entidades Organizadoras em **ENVELOPE ÚNICO**, lacrado, opaco, indevassável, impedindo a identificação de seu conteúdo e subscrito com os seguintes dados:

11.1.1. Endereçamento:

- **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PE (CEHAB-PE)**
- **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

11.1.2. Referência ao conteúdo do Envelope:

- **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

11.1.3. Identificação:

- **RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, CNPJ/ME E ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE ORGANIZADORA.**

- 11.2. O envelope deverá ser protocolado na **(CECP/CEHAB-PE)**, na data de 18/09/2023, horário 10h e endereço assinalados nos **itens 2 e 4** do **Quadro Resumo** do presente Edital, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

11.3. **Os documentos apresentados deverão:**

- 11.3.1. Estar com o **PRAZO DE VALIDADE** em vigor.
- 11.3.2. Serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos documentos na forma de fac-símile, nem tampouco por meio de protocolo.
- 11.3.3. Serem subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da Entidade Organizadora ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.
- 11.3.4. Serem compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a combinação/mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ/ME, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal).
- 11.4. Estarem rubricados, encadernados e numerados em ordem sequencial, **PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADOS EM PASTAS COM DOIS FUIROS** na ordem da documentação indicada no item 12, de acordo com as prescrições deste Edital.
- 11.5. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio eletrônico.
- 11.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 11.7. As Entidades Organizadoras participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO / PONTUAÇÃO

- 12.1. Para efeito deste Chamamento, as Entidades Organizadoras deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:
 - 12.1.1. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/ME;
 - 12.1.2. Cópia de Ata de fundação e alterações registradas;
 - 12.1.3. Cópias de Estatuto Social, adequado ao objeto deste procedimento, devidamente registrado em cartório;
 - 12.1.4. Ata de Eleição / nomeação da última diretoria;

- 12.1.5.** Cópia do Diário Oficial da União ou de página da internet do Ministério das Cidades comprovando que a Entidade Organizadora está habilitada para operar junto ao PMCMV;
- 12.1.6.** Carta Proposta com indicação dos empreendimentos pleiteados e a sua prioridade, nos termos do Anexo 2 deste Edital;
- 12.2.** Deverá ser apresentada ainda, documentação para aferição de pontuação relativamente a cada um dos critérios apresentados no item 13 deste Edital, correspondente a:
- 12.2.1.1.** Atestado de órgão público / agentes financeiros ou privados da área da construção habitacional, relacionados à produção e gestão de empreendimentos habitacionais;
 - 12.2.1.2.** Atestado de parceiro na produção de empreendimentos habitacionais;
 - 12.2.1.3.** Cópia de Convênios ou Contratos autenticados comprovando experiência referente ao objeto deste Edital;
 - 12.2.1.4.** Reivindicações, solicitações, reuniões ou outras manifestações de interesse junto aos órgãos habitacionais do Município ou do Estado;
 - 12.2.1.5.** Comprovação de ter participado como Conselheiro titular e/ou suplente em Conselhos Municipais relacionados à política habitacional e à política urbana;
 - 12.2.1.6.** Comprovação de ter participado em processo de eleição para vaga de Conselheiro em conselhos relacionados às políticas habitacional e urbana;
 - 12.2.1.7.** Comprovação de ter sido eleito como Delegado para conferências estaduais e federais relacionadas às políticas habitacional e urbana nos últimos 06 (seis) anos;
 - 12.2.1.8.** Comprovação de participação em conferências municipais relacionadas às políticas habitacional e urbana nos últimos 06 (seis) anos;
 - 12.2.1.9.** Apresentação de relatórios de realização das atividades, relacionados à área de construção habitacional, contendo data, local, programação, fotos e lista de presença;
 - 12.2.1.10.** No caso de interesse em imóveis da área central, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO emitida por órgão competente, que comprove experiência em projetos de “retrofits” e/ou reformas de edifícios, conforme disposições do subitem 5.3 deste Edital.

12.3. Os documentos relativos à comprovação da pontuação devem ser organizados por item de atividade a ser pontuada, separadas por folha de rosto para cada item.

12.4. Os documentos relacionados nos subitens 12.2 não são de apresentação obrigatória para efeitos de habilitação e serão considerados para fins de aferição da pontuação prevista no item 13 deste Edital.

12.5. DECLARAÇÕES:

12.5.1. Declaração de Vistoria ao local dos imóveis ~~das obras~~, demonstrando que a proponente tomou conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo o seu entorno e vizinhanças, que observou eventuais elementos que possam interferir, direta ou indiretamente, no seu interesse pelo agrupamento indicado, aceitando como válida a situação em que se encontra o imóvel, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do Anexo 3 deste Edital.

12.5.2. Declaração informando a Relação de Associados, contendo número total de integrantes, nome com os respectivos n°s de RG e CPF, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do Anexo 4 deste Edital.

12.5.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições deste Edital e seus anexos, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do modelo Anexo 5 deste Edital.

12.5.4. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do Anexo 6 deste Edital.

12.5.5. Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, nos termos do Anexo 7 deste Edital.

12.5.6. Declaração de renúncia à indenização demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para

elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa, bem como no caso de não efetivação da desapropriação de imóvel elencado no Anexo 1 deste Edital, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do Anexo 8 deste Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

13.1. Para efeito de se estabelecer a ordem classificatória das Entidades Organizadoras selecionadas em relação aos empreendimentos de seu interesse, a documentação indicada nos subitens 12.2 será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS	MÉTODO DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Experiência na produção ou gestão social de empreendimentos habitacionais de interesse social Relativamente aos imóveis da área central (*) experiência com projetos e obras de requalificação com alteração de uso de edifícios	Empreendimentos habitacionais viabilizados: - Autogestão - Empreitada Global - Ou viabilizados pela atuação da Entidade junto ao poder público comprovado por: - Atestado de órgão público / agentes financeiros ou privados da área da construção habitacional. - Atestado de parceiro na produção de empreendimentos habitacionais.	A)total de unidades habitacionais em empreendimentos entregues até a data deste edital; A.1) mais de 1000 UHS= 5 pontos A.2) de 500 a 1000 UHS=4 pontos A.3) até 500 UHS= 3 pontos A.4) nenhuma UH= 0 ponto B) pelo menos 1 empreendimento em construção até a data deste edital, além daqueles que pontuam o item a)=3 pontos C) pelo menos 1- empreendimento com projeto entregue(protocolado) na PMSP ou proposta entregue na CAIXA ate a data deste edital além daqueles que pontuam o item A) e B) = 2 pontos D) sem experiência comprovada= 0 ponto E) Experiência com projetos e obras de requalificação com alteração de uso=03 pontos	10 pontos 13 pontos *quando o pleito referir-se a imóvel da área central

2	Demonstração de interesse na utilização de imóvel para fins de habitação de interesse social até 12 meses anteriores à data de publicação do Edital	<p>Documentos que comprovem que a Entidade Organizadora demonstrou previamente interesse na utilização do imóvel, por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reivindicações e solicitações; - Reuniões; - Convênios ou contratos. - Ou outras manifestações de interesse junto aos órgãos habitacionais do município ou do estado. 	<p>A) interesse comprovado prévio = 5 pontos B) sem interesse comprovado = 0 ponto</p>	5 pontos
3	Representatividade junto a órgãos de controle social relacionados à política habitacional e urbana	<p>Documentos que comprovem a participação da Entidade Organizadora ou de membros a ela filiada como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conselheiros em Conselhos Municipais relacionados a política habitacional e urbana; - Participação em processo de eleição para vaga de conselheiros em conselhos relacionados a política habitacional e urbana; - Delegados eleitos para conferências estaduais e federais relacionadas à política habitacional e urbana nos últimos 6 anos; - Participação em conferências municipais relacionadas à política habitacional e urbana nos últimos 6 anos. 	<p>A) Participação da entidade organizadora ou de membros a ela filiada como conselheiros eleitos em Conselhos Municipais relacionados a política habitacional e urbana = 3 pontos</p> <p>OU</p> <p>B) Participação da entidade organizadora ou de membros a ela filiada em processo de eleição para vaga de conselheiros em conselhos relacionados a política habitacional e urbana = 2 pontos</p> <p>C) Delegados eleitos para conferências estaduais e federais relacionadas à política habitacional e urbana nos últimos 6 anos = 1 ponto (máx.)</p> <p>D) Participação em conferências municipais relacionadas à política habitacional e urbana nos últimos 6 anos = 1 ponto (máx.)</p>	5 pontos
4	Desenvolvimento de atividades de capacitação	<p>Documentos que comprovem a realização, pela entidade proponente, nos últimos 24 meses, de atividades de treinamento, capacitação, informação, divulgação e/ou formação nas áreas de política urbana, promoção social, ou geração de emprego e renda, voltados para seus associados. Obs: Comprovação por relatórios de realização das atividades. Contendo data, local. Programação, fotos e lista de presença.</p>	<p>A) 1 ponto por atividade totalizando, no Máximo 5 pontos. B) não desenvolveram atividades de capacitação = 0 pontos</p>	5 pontos

13.2. Caso haja mais de uma interessada no mesmo empreendimento, será selecionada a Entidade Organizadora que obtiver a maior soma na pontuação resultante da documentação apresentada.

- 13.3. Em caso de empate, será selecionada a Entidade Organizadora que tenha obtido o maior número de pontos no critério de pontuação do item 1 - Experiência na produção ou gestão social de empreendimentos habitacionais de interesse social.
- 13.4. Permanecendo o empate, será selecionada a Entidade Organizadora que tiver maior tempo de existência comprovado pela ata de sua fundação.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES / ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 14.1. Na sessão pública citada no item 3, a Comissão Especial de Chamamento Público (CECP/CEHAB-PE) procederá à abertura dos Envelopes das Entidades Organizadoras participantes, recebidos nos termos deste Edital, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão e pelos presentes, devidamente qualificados nos termos do item 10.
- 14.2. A Comissão Especial de Chamamento Público (CECP/CEHAB-PE) analisará a documentação apresentada pelas Entidades, verificando o atendimento ao item 12 deste Edital.
- 14.3. Serão consideradas habilitadas as Entidades Organizadoras que apresentarem toda a documentação formalmente em ordem.
- 14.4. Serão inabilitadas as Entidades que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.
- 14.5. Ocorrendo a inabilitação de todas as Entidades Organizadoras, a CECP/CEHAB-PE poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à inabilitação, nos termos da Lei 13.303/2016 e 14.133/2021.
- 14.6. As Entidades enquadradas no subitem 14.3 deste Edital terão sua documentação avaliada para efeito de classificação neste procedimento, com vistas à obtenção da ordem de classificação para envio ao agente financeiro, segundo os critérios estabelecidos no item 13 deste Edital.
- 14.7. A Comissão Especial de Chamamento Público (CECP/CEHAB-PE) poderá divulgar o resultado da análise na sessão pública de abertura dos documentos de habilitação, ou ainda, sendo inviável essa hipótese, suspender os trabalhos para análise da documentação, comunicando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE).

- 14.8.** A **CEHAB-PE** se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas Entidades Organizadoras atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.
- 14.9.** De cada sessão pública deste procedimento, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão eventuais manifestações, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público (**CECP/CEHAB-PE**) e pelos representantes legais presentes.
- 14.10.** O resultado será comunicado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de PE.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / DOS RECURSOS

- 15.1.** O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas na Lei 13.303/2016.
- 15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão Especial de Chamamento Público (**CECP/CEHAB-PE**), a Entidade Organizadora participante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes contendo a documentação referida no item 11, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis conforme previsto no art. 87, § 1º da Lei nº 13.303/2016.
- 15.3.** As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de quaisquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da Entidade Organizadora, com comprovação dessa qualidade, protocolados no endereço indicado no item 4 do Quadro Resumo do presente Edital, no horário das 10h às 16h, em estrita observância ao respectivo prazo legal.
- 15.4.** As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas na Lei nº 13.303/2016 atualizada, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.
- 15.5.** As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público (**CECP/CEHAB-PE**) para análise e, se for o caso, reconsideração da decisão que deu origem a irrisignação da proponente. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão Especial de Chamamento Público (**CECP/CEHAB-PE**) encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente instruído, para decisão com observância dos prazos legais.
- 15.6.** As intimações dos atos administrativos decorrentes deste procedimento de Chamamento Público dar-se-ão por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE).

- 15.7. A divulgação no DOE poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes todos os responsáveis legais das participantes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 15.8. A interposição do recurso será comunicada às demais Entidades Organizadoras, que poderão impugná-lo no prazo legal.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão Especial de Chamamento Público (**CECP/CEHAB-PE**) encaminhará o processo à autoridade superior, com a relação das Entidades Organizadoras selecionadas, para a homologação deste procedimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CEHAB-PE

- 17.1. A **CEHAB-PE** encaminhará ao Agente Operador **CAIXA ECONÔMICO FEDERAL - CAIXA**, a relação das Entidades Organizadoras selecionadas neste procedimento, devidamente indicada a ordem de classificação, após a publicação do resultado de homologação.
- 17.2. A **CEHAB-PE** fornecerá à(s) Entidade(s) Organizadora(s) selecionada(s) carta de anuência que lhe permitirá licenciar e obter os alvarás para execução das obras do empreendimento, para, posteriormente, assinar contrato com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**.

18. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS E TIPOLOGIAS FORNECIDAS PELA CEHAB-PE

- 18.1. A **CEHAB-PE** fornecerá às Entidades Organizadoras selecionadas outros parâmetros de projetos além do disposto pelo **PMCMV**, atinentes à melhoria de qualidade urbana e ambiental, a serem adotados quando pertinentes.
- 18.2. Quanto aos projetos de edificações é facultado à Entidade Organizadora a utilização de tipologia fornecida pela **CEHAB-PE** ou outra, desde que atenda aos requisitos e regras do **PMCMV-Entidades** e seja aceita pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**.
- 18.3. O potencial habitacional estimado para cada imóvel apresentado no procedimento de seleção corresponde ao potencial mínimo a ser atendido. O número de unidades foi estabelecido com base nos estudos elaborados com tipologias habitacionais desenvolvidas pela **CEHAB-PE**. Esse potencial poderá ser reduzido, conforme a necessidade e proposta a ser apresentada pela Entidade Organizadora, e analisada pela **CEHAB-PE**.
- 18.4. A **CEHAB-PE** poderá implementar a orientação técnica às Entidades Organizadoras que livremente solicitarem à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, objetivando dar

celeridade, bem como identificar entraves técnicos ao desenvolvimento e implantação de projetos de empreendimentos habitacionais do **PMCMV-Entidades**.

- 18.5.** Os projetos, memoriais e orçamentos devem ser elaborados considerando os parâmetros e regras que regem o Programa Minha Casa Minha Vida – **PMCMV**, normas da ABNT e demais normas pertinentes técnicas em vigor, no momento da contratação do empreendimento pela **CAIXA**.
- 18.6.** O uso dos elementos técnicos fornecidos pela **CEHAB-PE** não exime a Entidade Organizadora selecionada da realização dos estudos, pesquisas, ensaios, laudos, projetos, etc., considerados necessários à implementação do empreendimento, incluindo a aprovação junto aos órgãos competentes.

19. DOS PRAZOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS E CONTRATAÇÃO COM A CAIXA

- 19.1.** A(s) Entidade(s) Organizadora(s) selecionada(s) deverão providenciar a elaboração do projeto legal e respectivas aprovações que se fizerem necessárias junto a todos os órgãos públicos e às concessionárias, bem como acompanhamento do projeto até a aprovação final, atendendo aos critérios e exigências do Município e do PMCMV-E/FDS/MIN. CIDADES.
- 19.2.** Após a publicação da homologação contendo a classificação e relação de imóveis respectivos, as Entidades Organizadoras terão o prazo máximo de 06 (seis) meses para entrega do projeto, com todas as informações necessárias para análise e aprovação da **CEHAB-PE**. O citado prazo poderá ser prorrogado com base em justificativa apresentada pela Entidade interessada, desde que aprovado pela **CEHAB-PE**.
- 19.3.** Nos casos em que houver desmembramento de gleba ou parcelamento do solo, o prazo para protocolar o projeto será de 06 (seis) meses após a aprovação do desmembramento ou parcelamento.
- 19.4.** O prazo máximo para apresentar e aprovar os elementos técnicos, conforme critérios e exigências da **CAIXA**, para contratação do empreendimento, será de 01 ano após a data do protocolo de aprovação do projeto, prorrogável por no máximo mais um ano desde que devidamente justificado.

20. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PELA CAIXA

- 20.1.** A área técnica da **CAIXA** efetuará a análise e aprovação dos projetos executivos. Para a contratação dos empreendimentos deverá ser apresentado o alvará de aprovação e execução de obras e atendidas as demais exigências da **CAIXA** e do **PMCMV-Entidades**, no momento da contratação.

21. DO CANCELAMENTO DA CARTA DE ANUÊNCIA

21.1. No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos pela Entidade Organizadora selecionada em primeiro lugar para determinado empreendimento, mediante comunicação da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, a Entidade Organizadora terá sua carta de anuência cancelada, podendo ser convocada a 2º colocada para o respectivo imóvel, e assim sucessivamente.

22. DA REVOGAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO

22.1. A **CEHAB-PE** poderá revogar o presente procedimento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos da lei 13.303/2016 e alterações.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao participar do presente certame, as Entidades Organizadoras assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

23.2. As Entidades Organizadoras devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.

23.3. É facultado à Comissão Especial de Chamamento Público ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de chamamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.

23.4. A Entidade Organizadora selecionada fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de seleção deste certame e/ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CEHAB-PE** e pelo agente financeiro

23.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observará ao disposto na Lei 13.303/2016.

23.6. Caso a Comissão Especial de Chamamento Público (**CECP/CEHAB-PE**) constatare, no curso deste procedimento, a participação de Entidade Organizadora que apresente quaisquer das situações previstas no subitem 4.7 deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

- 23.7.** Qualquer Entidade Organizadora participante poderá ser alijada deste procedimento, em qualquer fase, se a **CEHAB-PE** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela Comissão Especial de Chamamento Público (**CECP/CEHAB-PE**), ou fato(s) só conhecido(s) após o julgamento do Chamamento Público, devendo, para tanto, serem observadas as Portarias MCID nº 861 de 04/07/2023 e 862 de 04/07/2023, e Instrução Normativa MCID nº 28 de 04/07/2023.
- 23.8.** As Entidades Organizadoras participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem à **CEHAB-PE** e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na implementação do objeto do presente certame, isentando a Comissão Especial de Chamamento Público (**CECP/CEHAB-PE**) e a **CEHAB-PE** de qualquer ônus.
- 23.9.** À **CEHAB-PE** fica reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, excluir qualquer área destinada à produção de unidades habitacionais relacionada no Anexo I deste Edital.
- 23.10.** Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização deste procedimento, nos termos da legislação em vigor, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.
- 23.11.** Todos os elementos fornecidos pela **CEHAB-PE** que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.
- 23.12.** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife - Estado de Pernambuco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento de Chamamento Público.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO 1**– Relação da Área Empreendimentos PMCMV-Entidades-FDS;
ANEXO 2 – Modelo – Carta Proposta;
ANEXO 3 - Modelo de Declaração – Vistoria e Ciência relativa à situação do(s) Imóvel(is);
ANEXO 4 - Modelo de Declaração – Relação de Associados;
ANEXO 5 - Modelo de Declaração - Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
ANEXO 6 - Modelo de Declaração – Emprego de Menor;
ANEXO 7 - Modelo de Declaração – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
ANEXO 8 – Declaração de renúncia à indenização;

- 24.2. No caso de divergências entre os anexos juntados no processo e o CD/ROM - pendrive fornecido pela **CEHAB-PE** juntamente com o Edital, prevalecerão os dados constantes do processo que deu origem ao presente procedimento de Chamamento Público.

Recife (PE), 22 de Agosto de 2023.

Eduardo José Monteiro Amorim
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público (CECP)
Portaria DP/CEHAB n° 116/2023 (DOE de 11/08/2023)

Rosinalva de Santana Assis Rosa Lima
Membro

Cinthia Neves Baptista Cavalcanti
Membro

Ricardo Antônio Ramos Silva
Membro

Eliane Azevedo Farias
Membro

ANEXO 1

RELAÇÃO DE ÁREAS PARA EMPREENDIMENTOS PMCMV-ENTIDADES-FDS

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
(CEHAB-PE)**

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE – PERNAMBUCO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTA PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV/FDS QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADOS POR RECURSOS DE PROGRAM ESTADUAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.

IMÓVEL SITO: CONSTITUÍDO DE UM LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, Nº 01-A, DA QUADRA “B”, DO LOTEAMENTO BRAULIO GONÇALVES DA ROCHA, SITUADO NA RUA ISAAC MARKMAN, NO BAIRRO DO BONGI, NESTA CIDADE DO RECIFE – PERNAMBUCO, COM ÁREA TOTAL DE 2.052,00M².

ANEXO 2

MODELO – CARTA PROPOSTA

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CEHAB-PE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE – PERNAMBUCO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTA PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV/FDS QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADOS POR RECURSOS DE PROGRAM ESTADUAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.

A Entidade Organizadora _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____ - _____, fax n.º _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, em cumprimento às disposições Editalícias, vem por meio desta **MANIFESTAR** interesse em **EMPREENDER A CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO(S) DE HIS, conforme as regras do PMCMV / Entidades / FDS**, por meio de contrato a ser assinado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, nos empreendimentos abaixo discriminados, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

PRIORIDADE	LOCAL	EMPREENDIMENTO	ENDEREÇO	Nº UH'S

Recife (PE), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da
Entidade Organizadora)

NOME

CARGO

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA E CIÊNCIA RELATIVA À SITUAÇÃO DO IMÓVEL

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CEHAB - PE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: CHAMAMENTO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE – PERNAMBUCO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTES PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV/FDS QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADOS POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.

A Entidade Organizadora _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____ - _____, fax n.º _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA** que vistoriou o(s) imóvel(is) relacionado(s) no Edital de Chamamento Público nº ____/2023 e tomou conhecimento de suas condições, bem como das condições e características físicas do entorno e das localidades em que está(ao) situado(s), além do teor das notas técnicas relativas ao(s) mesmo(s), tendo ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente no(s) empreendimento(s) a ser(em) realizado(s) e aceitando como válida a situação em que se encontra(m) o(s) imóvel(is).

RECIFE, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)

NOME

CARGO

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE – PERNAMBUCO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTES PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV/FDS QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADOS POR RECURSOS DE PROGRAM ESTADUAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.

A Entidade Organizadora _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que possui em seu quadro _____ (_____) **associados**, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS:

NOME	RG	CPF

Recife, PE ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal
da Entidade Organizadora)

NOME

CARGO

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE – PERNAMBUCO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTA PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV/FDS QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADOS POR RECURSOS DE PROGRAM ESTADUAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.

A Entidade Organizadora _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____ - _____, fax n.º _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como que conhece e concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Recife, PE, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da

Entidade Organizadora)

NOME

CARGO

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE – PERNAMBUCO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTES PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV/FDS QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADOS POR RECURSOS DE PROGRAM ESTADUAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.

A Entidade Organizadora _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____ - _____, fax n.º _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

Recife, PE, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da
Entidade Organizadora)

NOME

CARGO

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE – PERNAMBUCO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTES PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV/FDS QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADOS POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.

A Entidade Organizadora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone nº _____ - _____, fax nº _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

Recife, PE ____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal da
Entidade Organizadora)

NOME

CARGO

ANEXO 8

DECLARAÇÃO RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE – PERNAMBUCO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTES PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV/FDS QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADOS POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.

A Entidade Organizadora _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____ - _____, fax n.º _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa, bem como no caso de não efetivação da desapropriação de imóvel elencado no Anexo 1 do Edital em referência.

Recife, PE, ____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal da
Entidade Organizadora)

NOME

CARGO